



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 523 – SRH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios e procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para **COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP)**, **PROFESSOR REGENTE A (PR-A)** – para atuação como Professor Regente A (PR-A), Professor de Apoio (PDA), Professor de Atendimento Domiciliar e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA); e **PROFESSOR REGENTE B (PR-B)** - nas disciplinas do **Núcleo Comum** (Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa/Literatura, Química, Sociologia); nas disciplinas do **Núcleo Comum/Linguagens Artísticas** (Artes Visuais, Música, Teatro, Dança); nas disciplinas do Núcleo Diversificado: **Tecnologia** (Educação em Computação); **Capoeira e Braille**; e **Eixo Libras** (Intérprete Educacional de Libras, Ensino de Libras).

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital tem por objeto a **realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva** para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP)**, **PROFESSOR REGENTE A (PR-A)**, e **PROFESSOR REGENTE B (PR-B)**, visando suprir **necessidades temporárias de excepcional interesse público** na Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora, conforme o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, na **Lei Municipal nº 9.212/1998**.

1.2 O cadastro de reserva destina-se a **suprir as demandas do magistério municipal** nas unidades da Rede Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria de Educação (SE), observadas as especificidades da função descrita a seguir:

1.2.1 COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP): a função de Coordenador Pedagógico envolve acompanhar os processos de ensino e aprendizagem da escola, orientando o planejamento docente, promovendo formações, analisando dados e registros pedagógicos e apoiando intervenções que contribuam para o avanço dos estudantes. Sua atuação requer mobilização da comunidade escolar em torno do Projeto Político-Pedagógico, visando a coerência entre currículo, práticas e objetivos institucionais, fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade e assegurando ações pedagógicas inclusivas, colaborativas e alinhadas às diretrizes da rede.

1.2.2 PROFESSOR REGENTE A (PR-A): a função de Professor Regente A envolve planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, observando o Projeto Político-Pedagógico da escola, as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria de Educação. O profissional poderá atuar na regência de turmas, no apoio ao processo de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas, conforme previsto na Lei Municipal nº



14.960/2024, bem como no Atendimento Educacional Especializado, em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços destinados ao AEE, nos termos da Resolução nº 2/2023 – SE/JF. Sua atuação compreende a elaboração de planos de aula, relatórios pedagógicos, registros escolares e planos de atendimento, quando couber, incluindo frequência, notas e conteúdos no diário eletrônico oficial da Rede Municipal, conforme sistema disponibilizado pela Secretaria de Educação. Inclui, ainda, o desenvolvimento de metodologias que favoreçam aprendizagens ativas, inclusivas e significativas, o uso de tecnologias educacionais e recursos didáticos diversos, a participação em conselhos de classe, ações de formação continuada e atividades institucionais, bem como a colaboração com a equipe escolar, as famílias e os demais profissionais da rede na construção de estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e práticas que ampliem as condições de acesso, participação, aprendizagem e convivência respeitosa no ambiente educacional.

1.2.3 PROFESSOR REGENTE B (PR-B): a função de Professor Regente B envolve planejar, desenvolver e avaliar práticas de ensino que articulem currículo, contexto sociocultural e necessidades específicas dos estudantes, integrando metodologias diversificadas, acompanhamento sistemático da aprendizagem e políticas de inclusão. Sua atuação requer prática colaborativa com o professor de apoio, quando houver, na construção de estratégias pedagógicas, avaliações e planos individualizados. Inclui, ainda, analisar resultados de avaliações internas e externas, manter registros atualizados, dialogar com famílias e participar ativamente da vida escolar, assegurando ações pedagógicas inclusivas, colaborativas e alinhadas às diretrizes da rede. As atribuições específicas relativas ao Eixo Libras, Braille e Educação em Computação, dadas suas particularidades pedagógicas, estão apresentadas no Anexo II deste edital.

1.3 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a **necessidade e disponibilidade de vagas**, respeitando-se a **ordem de classificação** e o **prazo de validade** deste Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Os(as) profissionais contratados(as) em caráter temporário terão vinculação exclusivamente contratual com a Administração Pública, a qual se constituirá somente após a convocação, a escolha de vaga, a validação da documentação obrigatória, a conclusão do exame admissional, quando exigido, e a assinatura do respectivo contrato administrativo, não se aplicando a eles o regime estatutário dos servidores efetivos.

1.5 A vigência dos contratos será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço, **limitada ao exercício de 2027**.

1.6 A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera **expectativa de convocação**, condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à necessidade do serviço público.

1.7 O Processo Seletivo será realizado, prioritariamente, por meio de sistema informatizado oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, abrangendo as etapas de inscrição, autodeclaração, envio de documentos, conferência documental, resultado após conferência documental, recurso e Habilitação para a escolha de vagas, observadas as regras específicas de escolha de vagas online e presencial previstas neste Edital.

1.8 A participação neste Processo Seletivo implica aceitação integral das regras deste Edital e de seus anexos.

1.9 A organização das inscrições, classificações, convocações e contratações observará, obrigatoriamente, a estrutura de Modalidade, Grupo de Funções e Função (disciplina), conforme disposto no Anexo I deste edital.



2. DOS REQUISITOS:

2.1 Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que atender aos requisitos gerais estabelecidos pela legislação vigente e às exigências específicas previstas neste Edital:

2.2 São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro regular no país;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não ter sido demitido do serviço público municipal por processo administrativo;
- f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringir os incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”, comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com modelo do **Anexo III** deste Edital, no ato da admissão.

g) atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos de habilitação mínima exigidos para o Grupo de Função/Função (disciplina) para a qual se inscrever, conforme disposto no item “Habilitação” do respectivo Quadro Específico de Pontuação constante do item 5 deste Edital, cuja comprovação possui caráter eliminatório.

2.3 O(a) candidato(a) que não comprovar a Habilitação (formação mínima) exigida no Quadro Específico de Pontuação correspondente ao Grupo de Função/Função (disciplina) selecionada será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, ainda que tenha obtido pontuação em outros critérios.

2.4 A comprovação da habilitação mínima deverá ocorrer obrigatoriamente no ato da inscrição, por meio da autodeclaração realizada no sistema e do envio simultâneo da respectiva documentação comprobatória, nos campos próprios, na forma prevista neste Edital, ficando tal documentação sujeita à validação posterior em etapa específica de conferência documental.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema informatizado, no endereço eletrônico <https://sigpat.pjf.mg.gov.br>, sendo este o único endereço oficial para a realização das inscrições, de modo que eventuais tentativas de acesso ou de inscrição realizadas em ambiente diverso ocorrerão por conta e risco do(a) candidato(a).

3.2 O período de inscrição será das 14 horas do dia 05 de outubro de 2026, até às 17 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.3 O candidato poderá realizar inscrição em até 6 (seis) Funções (disciplinas) diferentes, observada, em cada uma delas, a correta escolha da Modalidade, do Grupo de Funções e da Função (disciplina), de acordo com a estrutura do anexo I deste Edital.



3.3.1 É vedada a duplicidade de inscrição para a mesma Função (disciplina). A realização de inscrições para Funções (disciplinas) distintas não garante convocação em mais de uma Função, devendo o(a) candidato(a), no ato da contratação, observar rigorosamente as normas sobre acúmulo legal de cargos e funções públicas.

3.4 O processo de inscrição será realizado em **duas etapas sequenciais** no sistema informatizado. Na primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá efetuar seu cadastro no sistema e criar uma senha pessoal, sigilosa e intransferível, de sua exclusiva responsabilidade. Na segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá proceder à inscrição na Função (disciplina) pretendida, ocasião em que deverá, obrigatoriamente:

- I. selecionar a Modalidade;
- II. selecionar o Grupo de Funções;
- III. selecionar a Função (disciplina);
- IV. realizar a autodeclaração conforme o Quadro Específico de Pontuação da habilitação e pontuação correspondente;
- V. anexar a documentação comprobatória correspondente a cada item autodeclarado, no campo próprio do sistema, nos termos deste Edital.

3.4.1 A escolha incorreta da Modalidade, do Grupo de Funções ou da Função (disciplina) implicará em indeferimento ou desclassificação, sem possibilidade de alteração posterior da referida inscrição após o término do período de inscrição.

3.5 O(a) candidato(a) deverá, no exato momento em que realizar cada autodeclaração, anexar obrigatoriamente o respectivo documento comprobatório no campo específico correspondente.

3.5.1 O sistema informatizado não permitirá o avanço para a próxima etapa da inscrição caso o(a) candidato(a) autodeclare determinado item sem o devido envio do documento comprobatório.

3.5.2 Da mesma forma, o documento anexado sem a correspondente marcação do item na autodeclaração será automaticamente desconsiderado pelo sistema, para todos os fins, inclusive de habilitação e pontuação.

3.5.3 Caso o(a) candidato(a) anexe, por engano, documento que não corresponda à Formação Especializada declarada, **o arquivo será automaticamente desconsiderado, sendo atribuída pontuação zero ao item**. A título de exemplo, caso o(a) candidato(a) selecione, na autodeclaração, o item “Especialização” e anexe um documento de “Doutorado”, o documento será desconsiderado e a pontuação do item será zero.

3.6 Quando for exigido o envio de mais de um documento no mesmo campo, todos deverão ser reunidos em um único arquivo, obrigatoriamente no formato PDF. Os documentos deverão ser anexados em arquivos legíveis, com tamanho máximo de 3 (três) megabytes, contendo, quando houver, frente e verso no mesmo arquivo.

3.7 Ao realizar o envio dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar os arquivos, nomeando cada documento de forma idêntica à sua denominação oficial conforme Quadro Específico de Pontuação, de modo a garantir a expressa identificação e conferência pela SRH.

3.8 As imagens dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com exatidão. O(a) candidato(a) que não anexar o referido certificado, ou anexar documento ilegível, incompleto ou incompatível com o exigido, terá este documento desconsiderado e a pontuação zerada, sendo possível a desclassificação do processo seletivo se o documento referir-se a “Habilitação”.

3.9 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado **de forma completa, precisa e verdadeira**,



sob **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, mesmo que efetuado por terceiros.

3.10 Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) realizará o **preenchimento eletrônico da autodeclaração de pontuação**, declarando possuir as formações, cursos e experiências profissionais de acordo com os **critérios de pontuação estabelecidos no item 5 deste Edital**.

3.10.1 O(a) candidato(a) efetuará sua inscrição e poderá alterá-la quantas vezes julgar necessário durante o período previsto para a inscrição, com emissão automática de novo comprovante a cada alteração. **Recomenda-se atenção ao salvamento da última alteração realizada**, uma vez que todo o processo terá como base exclusivamente as informações constantes do último comprovante emitido.

3.10.2 A inscrição somente será considerada válida após o envio completo dos dados, dos documentos e da confirmação no sistema.

3.10.3 Será permitido o reenvio da documentação durante todo o período de inscrição. Encerrado o prazo, o sistema será automaticamente bloqueado para qualquer tentativa de reenvio ou alteração.

3.11 Não serão aceitas inscrições e envio de documentos fora do prazo, incompletos ou enviados por meios diversos do estabelecido neste Edital.

3.12 Não caberá recurso motivado por erro, omissão ou inconsistência decorrente de informações incorretas ou incompletas inseridas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.13 Para fins de recurso e de acompanhamento de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá salvar e/ou imprimir o comprovante no ato da confirmação da inscrição, sendo este o documento oficial gerado pelo sistema para comprovação da operação realizada.

3.13.1 O comprovante de inscrição ficará disponível para consulta e impressão exclusivamente durante o período de inscrições, não sendo garantido o seu acesso após o encerramento do sistema.

3.13.2 Constarão obrigatoriamente no comprovante de inscrição:

- I. a identificação do(a) candidato(a);
- II. a Função (disciplina), Modalidade e Grupo de Funções selecionados;
- III. o total de pontos acumulados na autodeclaração, discriminado por item;
- IV. a data e o horário exatos da realização da inscrição;
- V. a data e o horário da última alteração efetuada, quando houver, dentro do período permitido.

3.14 O suporte relativo à inscrição será nos dias úteis de 9h às 17h, via DIGA Servidor localizado na Av. Barão do Rio Branco 1.851.

3.14.1 Aos candidatos ao contrato temporário para o cargo de Professor Regente B (PR-B) – Libras que necessitem de suporte especializado, o atendimento será realizado, nos dias úteis, na Secretaria de Educação pela Supervisão de Apoio à Acessibilidade na Educação (SAAE/DIAE), situada a Av. Rio Branco, 3.520, 3º andar, no horário de 9h às 17h.

3.15 Com a finalidade de orientar os(as) candidatos(as) quanto ao correto preenchimento da inscrição, será disponibilizado, na tela principal do sistema, um guia completo em formato de “Passo a Passo”, acessível no canto superior direito da página.

3.15.1 O Passo a Passo conterá orientações detalhadas sobre:



- I. cadastro no sistema;
- II. escolha da Modalidade, do Grupo de Funções e da Função (disciplina);
- III. preenchimento da autodeclaração;
- IV. envio correto da documentação;
- V. confirmação da inscrição;
- VI. emissão do comprovante.

3.15.2 O Passo a Passo terá caráter exclusivamente orientativo, destinado a auxiliar o(a) candidato(a) no preenchimento da inscrição, não substituindo a leitura integral deste Edital. Permanecerá sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta realização de cada etapa da inscrição, incluindo o preenchimento das informações, a seleção da função pretendida, a autodeclaração da pontuação e o envio da documentação correspondente.

3.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17 A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e/ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.18 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

4.1 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **desde que a execução das atribuições seja compatível com sua especificidade.**

4.1.1 Conforme o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2 Nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir para cada Função (disciplina) prevista neste Processo Seletivo.

4.3 Para fins de classificação e convocação, será sempre aplicada a situação mais favorável ao(à) candidato(a) PCD, conforme descrito:

- I. se sua pontuação permitir colocação dentro das vagas da ampla concorrência, prevalecerá sua classificação geral;
- II. se não alcançar posição na ampla concorrência, mas se enquadrar dentro da reserva até 20% das vagas para PCD, prevalecerá a classificação específica de PCD.

4.3.1 Em nenhum caso o(a) candidato(a) PCD sofrerá prejuízo, sempre prevalecendo a condição mais benéfica.



4.4 A condição declarada de pessoa com deficiência (PCD) será comprovada somente no momento da admissão, por meio de laudo médico a ser apresentado no exame admissional, salvo para os profissionais que apresentaram laudo médico correspondente a processo seletivo simplificado realizado nos últimos 03(três) editais para o mesmo cargo objeto deste edital e que foram enquadrados, estando dispensados da apresentação de novo laudo médico, a critério da Administração.

4.4.1 O laudo deverá ter:

- a) Para as deficiências que não sejam permanentes, conforme Lei Municipal nº 15.160/2025, ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores;
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o(a) candidato(a) possui, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;
- d) constar o nome completo do(a) candidato(a);
- e) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);
- f) ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.
- g) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso).

4.5 O(a) candidato(a) que não se autodeclarar PCD no ato da inscrição não poderá, em hipótese alguma, solicitar posteriormente sua inclusão na reserva de vagas.

4.6 Os(as) candidatos(as) com deficiência que optar(em) por concorrer a uma vaga constante deste Edital fora da condição de “pessoa com deficiência”, poderão fazê-lo por critério e deliberação própria, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles(as) reservadas.

4.7 Aos(as) candidatos(as) com deficiência serão reservados até 20% (vinte por cento) do total das vagas que vierem a ser ofertadas para cada Função/Disciplina, observada a ordem de classificação e o limite legal aplicável. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

4.8 O(a) candidato(a), que no ato da inscrição, declarar-se com deficiência terá sua condição avaliada pelo médico do trabalho durante o exame admissional, mediante apresentação do laudo previsto no item 4.4.1, com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.8.1 Compete ao médico do trabalho a avaliação clínica individual declarando se o(a) candidato(a) apresenta deficiência que se enquadra na previsão do Decreto, conforme item 4.9 deste Edital.

4.8.2 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato PCD em assumir a vaga implicará em substituição e contratação do próximo candidato da lista de aprovação da reserva de vagas a PCD.

4.8.3 O(a) candidato(a) desclassificado(a) da condição de pessoa com deficiência (PCD) passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação, desde que a fase de convocação ainda não esteja encerrada e haja vaga disponível; caso contrário, será reposicionado(a) de acordo com a sua pontuação na respectiva Função (disciplina).



4.9 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10 No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 O processo de classificação será composto por duas etapas: (1) Resultado após conferência documental; e, (2) Habilitação para a escolha de vagas, conforme item 7 deste Edital.

5.2 Os critérios de habilitação, pontuação e classificação serão organizados por Quadros Específicos de Pontuação, apresentados no item 5.6 deste edital, de acordo com o Grupo de Funções e Função selecionados na inscrição.

5.3 A pontuação será atribuída exclusivamente com base no Quadro Específico de Pontuação vinculado à inscrição realizada e **corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos e experiências comprovadas, observando-se os limites e condições descritos no Quadro Específico de Pontuação.**

5.4 Conforme disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, considera-se curso de especialização *lato sensu* aquele que possui carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Considera-se pós-graduação *stricto sensu* o conjunto de cursos de mestrado e doutorado destinados à formação acadêmica e à produção de conhecimento científico, estruturados por créditos e atividades de pesquisa e avaliados pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

5.4.1 Para fins de comprovação de escolaridade, habilitação mínima ou titulação exigida neste Edital, o diploma devidamente registrado será considerado o documento comprobatório preferencial, por conter a identificação do curso concluído, o grau acadêmico conferido e, quando for o caso, a respectiva habilitação. Na ausência do diploma, poderá ser aceita declaração ou certidão de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que os documentos comprovem, de forma expressa e inequívoca, a conclusão do curso, a colação de grau, quando exigível, o grau acadêmico conferido e a habilitação exigida para a função/disciplina pleiteada.

5.4.2 A documentação apresentada deverá comprovar que o(a) candidato(a) possui a formação ou habilitação exigida para a função/disciplina escolhida na inscrição, conforme previsto no respectivo Quadro Específico de Pontuação. Não serão aceitos documentos referentes a curso, formação ou habilitação diversa daquela exigida para a função/disciplina pleiteada, salvo nas hipóteses expressamente previstas no respectivo Quadro Específico de Pontuação.

5.4.3 O histórico escolar poderá ser utilizado para complementar a análise da formação apresentada, especialmente quando necessário à identificação da habilitação, da modalidade do curso, da área de concentração ou da matriz curricular, mas não substituirá a comprovação da conclusão do curso. Não serão aceitos documentos que indiquem apenas matrícula, frequência, previsão de conclusão, integralização parcial de carga horária, cumprimento de disciplinas ou situação acadêmica em andamento.

5.5 **O não envio da documentação comprobatória relativa ao item de Habilitação previsto no respectivo Quadro Específico de Pontuação, bem como o envio em desacordo com o exigido (documento incorreto, incompleto**



ou em campo indevido), implicará na desclassificação imediata do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, independentemente da pontuação obtida nos demais itens.

5.6 Os Quadros Específicos de Pontuação estão organizados nos subitens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7 e 5.6.8:

5.6.1 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Professor Regente A (PR-A)”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação I – PROFESSOR REGENTE A (PR-A)

Critérios		Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação			
1	Magistério Nível Médio	10	10
	Normal Superior ou Licenciatura Plena concluída em Pedagogia	15	15
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes.	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120



* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo

Pontuação Máxima 250

5.6.2 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação II – COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP)

	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação			
1	Licenciatura Plena em Pedagogia	15	15
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional em Coordenação Pedagógica até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	até 120
* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo			
Pontuação Máxima			250



5.6.3 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) - Núcleo Comum”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação III – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) - Núcleo Comum

Critérios		Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação			
1	Licenciatura Plena na área pleiteada ou Licenciatura Curta na área pleiteada (concluída até 1998 - diploma devidamente registrado nas áreas específicas)	15	15
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026*. * Para disciplina de Educação Física será considerado anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	até 120
* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo			
Pontuação Máxima			250



5.6.4 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) - Linguagens Artísticas”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação IV – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) - Linguagens Artísticas

Critérios		Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena na área pleiteada ou Licenciatura Curta na área pleiteada (concluída até 1998 - diploma devidamente registrado nas áreas específicas)	50	50
	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação <i>lato sensu ou stricto sensu</i> concluída na área pleiteada	30	30
	C) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada, acrescido do Resultado da Prova Prática anual, conforme Anexo IV deste Edital	20	20
*Pontuação prevista no item 01 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. * A classificação final se dará por grupo de habilitação. *Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na letra C terão obrigatoriamente que passar por prova prática anual, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Secretaria de Educação, para avaliação de fluência.			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			



7	Efetivo exercício profissional nos anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	120
* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo			
Pontuação Máxima			285

5.6.5 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) – Educação em Computação”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação V – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Educação em Computação

Critérios		Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena em Computação, Ciência da Computação, Informática, Informática Educacional e Sistemas de Informação.	50	50
	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação <i>lato sensu ou stricto sensu</i> concluída na área pleiteada	30	30
*Pontuação prevista no item 01 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. * A classificação final se dará por grupo de habilitação.			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15



6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes.	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional nos anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	120
Pontuação Máxima			285

5.6.6 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) – Capoeira”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação VI – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Capoeira

Critérios		Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> concluída na área pleiteada.	50	50
	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado de mestre/contramestre reconhecido por associação específica da área pleiteada.	30	30
	C) Licenciatura Plena em qualquer área + Histórico escolar que comprove 80 (oitenta) horas de formação em disciplina específica de Capoeira.	20	20
*Pontuação prevista no item 01 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. *A classificação final se dará por grupo de habilitação.			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30



4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional nos anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	120
* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo			
Pontuação Máxima			285

5.6.7 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) – Braille”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação VII – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Braille

	Crítérios	Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> concluída na área pleiteada	50	50
	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada.	30	30
*Pontuação prevista no item 01 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. *A classificação final se dará por grupo de habilitação.			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			



2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional nos anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	120
* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: <u>https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo</u>			
Pontuação Máxima			285

5.6.8 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções “Professor Regente B (PRB) – Eixo Libras” - Ensino de Libras (EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO) e Intérprete Educacional de Libras (6º ao 9º ANO) - conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação VIII – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Eixo Libras

	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Letras-Libras ou Licenciatura Plena em qualquer área + PROLIBRAS ou CAS ou teste de proficiência em Libras reconhecido pelo MEC.	50	50



	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> concluída na área pleiteada + Resultado da prova prática anual (vide anexo IV deste edital)	30	30
	C) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada + Resultado da prova prática anual (vide anexo IV deste edital)	20	20
*Pontuação prevista no item 01 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. *A classificação final se dará por grupo de habilitação.			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício profissional nos anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada mês - máximo 60 meses	120
* O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: <u>https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo</u>			
Pontuação Máxima			285

5.7 A prova prática prevista para alguns Grupos de Funções, conforme Quadro Específico de Pontuação, será realizada pela Secretaria de Educação, em data, horário e local a serem divulgados juntamente com o Resultado após



conferência documental.

5.7.1 A atividade consistirá na execução de procedimentos e competências específicas da área pleiteada a serem disponibilizados em momento oportuno por meio de Aviso divulgado em atos do Governo.

5.7.2 A etapa terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou NÃO APTO tendo por parâmetros as orientações disponibilizadas conforme item 5.7.1.

5.7.3 A prova será registrada por meio de filmagem, para fins de garantia da lisura do processo e para possibilitar análise técnica posterior. A avaliação ficará a cargo de banca designada pela Secretaria de Educação, que avaliará a partir de critérios relacionados ao domínio de conteúdos, execução das atividades propostas e adequação às atribuições do cargo.

5.8 Quando, no respectivo Quadro Específico de Pontuação, apresentado no item 5.6 deste edital, for exigido o envio de mais de um documento para comprovação de determinado item, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, reunir todos os documentos em um único arquivo, exclusivamente no formato PDF, e anexá-lo no campo específico correspondente, conforme disposto no item 3.6 deste Edital.

5.8.1 O sistema informatizado não permitirá, para o mesmo item, o envio de documentos de forma separada, sendo obrigatória a unificação de todos os arquivos exigidos em um único documento no formato PDF, sob pena de desconsideração do item para fins de habilitação e/ou pontuação.

5.9 As titulações a que se referem os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 dos quadros constantes no subitem 5.6, somente pontuarão em seus respectivos itens. A título de exemplo: Especialização lato sensu somente pontuar no item próprio de Especialização; e, Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes somente pontuará no seu respectivo item 5.

5.10 Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

5.11 A pontuação obtida no ato da inscrição, será avaliada pela SRH, podendo sofrer alterações, caso a documentação enviada para a comprovação esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.12 Os pontos que excederem os limites estipulados no respectivo Quadro Específico de Pontuação (Item 5.6) serão desconsiderados.

5.13 A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que se seguem:

5.13.1 Experiência profissional na esfera pública será feita por meio do envio de Certidão ou Declaração do órgão público, contendo timbre oficial e assinatura da autoridade responsável, informando expressamente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

5.13.2 A experiência profissional em instituição privada será comprovada por meio do envio dos comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital, desde que fique devidamente identificado o(a) candidato(a) (dados pessoais) ou por meio da Cópia das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo:

- a) Identificação do trabalhador, Qualificação Civil, número e série da CTPS;
- b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- c) Alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.



5.13.3 Caso o(a) candidato(a) opte pela comprovação por meio da CTPS física e não anexe as cópias descritas no subitem 5.13.2, o efetivo exercício correspondente não será considerado.

5.14 No caso de candidato(a) sócio(a) ou proprietário(a) de escola privada, a comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de declaração emitida em papel timbrado da instituição, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, contendo obrigatoriamente as informações relativas à identificação da instituição, à condição societária do(a) candidato(a), ao cargo ou função efetivamente exercido, ao período de atuação e às assinaturas exigidas. Além disso, deverá ser enviada cópia do contrato social registrado na Junta Comercial e de suas alterações, se houver, para fins de comprovação da condição societária.

5.14.1 A declaração deverá informar expressamente que o(a) candidato(a) é ou foi sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário da instituição durante o mesmo período em que atuou no cargo ou função declarado para fins de pontuação neste Processo Seletivo.

5.14.2 Para fins de pontuação, somente será considerado o período em que houver concomitância entre a condição de sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário e o efetivo exercício do cargo ou função compatível com a função/disciplina pleiteada, observados os limites temporais previstos no respectivo Quadro Específico de Pontuação (Item 5.6) deste Edital.

5.14.3 A declaração deverá indicar o cargo ou função efetivamente exercido pelo(a) candidato(a), compatível com a função/disciplina pleiteada, bem como o período de atuação, com data de início e, quando for o caso, data de término, ou indicação de que a atuação permanece vigente.

5.14.4 Na hipótese de a instituição possuir 02 (dois) ou mais sócios/proprietários, a declaração deverá conter a assinatura do(a) candidato(a) e de, pelo menos, outro(a) sócio(a), proprietário(a) ou representante legal da instituição.

5.14.5 A declaração que não estiver de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital, inclusive quanto às informações obrigatórias e assinaturas exigidas, não será aceita para fins de pontuação de experiência profissional.

5.15 A prestação de informação falsa sujeitará o(a) candidato(a) à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente, sem prejuízo da eliminação do Processo Seletivo ou da anulação dos atos dele decorrentes.

5.16 Os períodos de experiência profissional exercidos de forma concomitante, ainda que em vínculos, instituições, cargos ou funções distintas, serão computados uma única vez para fins de pontuação, não sendo admitida a contagem em duplicidade de períodos coincidentes.

5.17 Não serão considerados os títulos e o tempo de serviço que não forem declarados no momento da inscrição, bem como aqueles que não comprovarem as respectivas funções exercidas.

5.18 Não será aceito qualquer tipo de estágio, treinamento, extensão, monitoria, instrutor(ia), participação em comissões, comitês, conselhos e projetos, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário e/ou trabalho informal como efetivo exercício profissional.

5.19 Em nenhuma hipótese será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, contrato social, recibos, declarações genéricas ou documentos particulares que não estejam acompanhados da comprovação exigida neste Edital.

5.20 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado



comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6. DA PRIORIDADE DOS CONCURSADOS:

6.1 No âmbito deste Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Pedagógico – COP, Professor Regente A – PR-A e Professor Regente B – PR-B, fica assegurado aos(as) candidatos(as) aprovados(as) e ainda não nomeados(as) nos concursos públicos vigentes regidos pelos Editais nº 03/2021 – COP, nº 01/2021 – PR-A e nº 02/2021 – PR-B, o exercício da prerrogativa de prioridade na escolha das vagas disponíveis, observada a ordem de classificação do respectivo concurso.

6.2 O candidato aprovado em concurso público homologado e vigente, ainda não nomeado, terá seus dados funcionais pré-cadastrados de ofício pela Administração, na Função (disciplina) para a qual prestou o concurso, exclusivamente para fins de participação no processo de escolha de vagas.

6.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) em concurso público homologado e vigente, ainda não nomeado(a), deverá acessar o endereço eletrônico <https://sigpat.pjf.mg.gov.br/>, clicar na opção “Seguir para inscrição” e, em seguida, “Fazer meu cadastro e minha primeira inscrição”, realizando o preenchimento dos dados iniciais, conforme orientações do sistema e deste Edital.

6.4 Após o cadastro inicial previsto no item 6.3, a inscrição referente à Função/Disciplina para a qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no concurso público já constará previamente registrada no sistema, cabendo-lhes apenas acessar o ambiente eletrônico e confirmar a existência da pré-inscrição vinculada aos dados do concurso, não sendo exigida, nesta hipótese, a realização de autodeclaração nem o envio de documentos.

6.5 O candidato concursado, aprovado e ainda não nomeado poderá realizar, além de sua inscrição vinculada ao concurso público, até outras 5 (cinco) inscrições adicionais, nas Funções/Disciplinas de sua livre escolha, inclusive para a mesma Função/Disciplina do concurso, participando em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, observados os limites e as regras estabelecidos neste Edital.

6.6 Nas inscrições adicionais de que trata o item 6.5, o candidato concursado não utilizará a pontuação obtida no concurso público, devendo participar do Processo Seletivo submetendo-se integralmente às regras de autodeclaração de pontuação, envio de documentos e classificação previstas neste Edital.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 O processo de classificação deste Edital será realizado segundo as seguintes etapas: (I) Resultado após conferência documental e (II) Habilitação para a escolha de vagas.

(I) **Resultado após conferência documental:** será apurado mediante a análise da autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) e a conferência dos documentos enviados no período de inscrição, nos campos próprios do sistema, com a finalidade de verificar a correspondência entre a pontuação autodeclarada e a documentação comprobatória apresentada. Concluída a análise, será publicado o resultado, com a pontuação validada pela Administração, ficando assegurada ao(à) candidato(a) a possibilidade de interposição de recurso, nos termos deste Edital;

(II) **Habilitação para a escolha de vagas:** ocorrerá após o encerramento da fase recursal e a análise dos recursos



interpostos contra o Resultado após conferência documental, mediante a publicação da classificação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar do processo de escolha de vagas, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração e as demais disposições deste Edital.

7.1.1 A Habilitação para a escolha de vagas constitui condição para participação do(a) candidato(a) no respectivo processo de escolha, possuindo caráter classificatório, eliminatório e condicionante, não gerando direito subjetivo à convocação, à escolha de vaga ou à contratação.

7.1.2 A verificação dos requisitos de habilitação mínima previstos nos itens 5.5 e 5.6 deste Edital ocorrerá na etapa de Resultado após conferência documental, mediante análise das informações autodeclaradas e dos documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição, nos campos próprios do sistema.

7.1.3 O(A) candidato(a) que não tiver sua habilitação validada no Resultado após conferência documental não integrará, naquele momento, a relação de candidatos(as) habilitados(as) para a escolha de vagas, assegurada a possibilidade de interposição de recurso, nos termos deste Edital. O recurso terá por finalidade exclusivamente a reanálise da decisão divulgada, limitada às informações autodeclaradas e aos documentos enviados no período de inscrição, desde que anexados no campo próprio correspondente ao item declarado, não sendo admitido o envio de novos documentos, a substituição de arquivos, a complementação documental ou o aproveitamento de documento anexado em campo diverso.

7.1.4 Caso o recurso seja deferido e seja reconhecido o atendimento aos requisitos de habilitação mínima, o(a) candidato(a) passará a integrar a classificação definitiva dos(as) habilitados(as) para a escolha de vagas, observadas a pontuação final apurada e a ordem de classificação. Não havendo interposição de recurso, ou sendo o recurso indeferido, será mantida a não habilitação do(a) candidato(a).

7.2 É vedada a majoração da pontuação com base em documentos não informados na autodeclaração, apresentados fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, anexados em campo diverso daquele correspondente ao item declarado ou enviados posteriormente, ainda que formalmente válidos.

7.3 Após a análise dos recursos, a pontuação e a classificação divulgadas no Resultado após conferência documental poderão ser mantidas ou alteradas, conforme a reanálise realizada pela Administração, observados os critérios deste Edital e os documentos regularmente enviados no período de inscrição.

7.4 Na hipótese de igualdade da pontuação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data final das inscrições deste processo seletivo, conforme o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003);
- b) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação em formação especializada, conforme itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Quadro Específico de Pontuação;
- c) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação em tempo de efetivo exercício;
- d) entre os(as) candidatos(as) com menos de 60 anos, terá preferência o(a) de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que houver concluído a inscrição primeiro, conforme registro de data e horário no sistema.

7.5 O Resultado após conferência documental e o resultado da Habilitação para escolha de vagas serão divulgados no



Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, disponível no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br).

8. RECURSO DO RESULTADO APÓS CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:

8.1 Será admitido 01 (um) recurso por candidato(a), para cada Grupo de Funções/Função (disciplina) em que estiver inscrito(a), após a publicação do **Resultado após conferência documental**, exclusivamente quanto à pontuação atribuída ou à não validação da habilitação mínima, desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, mediante indicação das razões pelas quais o(a) candidato(a) discorda do resultado divulgado.

8.2 O link para protocolo de recursos será disponibilizado juntamente com a publicação do Resultado após conferência documental.

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado após conferência documental, excluídos sábados, domingos e feriados.

8.4 O recurso deverá conter obrigatoriamente:

- a) nome completo e CPF do(a) candidato(a);
- b) número de inscrição;
- c) fundamentação sucinta e precisa, acompanhada, se necessário, da referência ao documento enviado no período de inscrição, no campo próprio correspondente ao item declarado.

8.5 Não serão aceitos recursos:

- a) encaminhados fora do prazo;
- b) enviados por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico disponibilizado;
- c) relativos à inserção incorreta de dados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;
- d) que se refiram a mera discordância, sem fundamentação objetiva ou sem indicação do documento regularmente enviado no período de inscrição, quando cabível;
- e) acompanhados de novos documentos, substituição de arquivos, complementação documental ou documentos não apresentados no período de inscrição;
- f) que pretendam o aproveitamento de documento anexado em campo diverso daquele correspondente ao item autodeclarado.

8.6 A interposição de recurso não implica alteração imediata da pontuação, da classificação ou da situação de habilitação do(a) candidato(a), ficando sua análise condicionada à manifestação da SRH.

8.7 Os recursos serão analisados pela Secretaria de Recursos Humanos – SRH, que poderá deferi-los total ou parcialmente, ou indeferi-los, observados os critérios objetivos deste Edital e a documentação apresentada no período de inscrição, podendo a decisão resultar na manutenção, retificação ou alteração da pontuação e da classificação ou da situação de habilitação do(a) candidato(a), quando cabível.

8.8 A resposta ao recurso interposto será disponibilizada individualmente ao(à) candidato(a) no próprio protocolo utilizado para sua interposição, em até 20 (vinte) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal.

8.8.1 A decisão proferida no recurso encerrará a fase recursal relativa ao Resultado após conferência documental, não



sendo admitida a interposição de novo recurso, no âmbito deste Processo Seletivo, contra o mesmo resultado.

8.8.2 Após a conclusão da análise dos recursos, será publicado no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora o Resultado da Habilitação para a escolha de vagas, contendo a classificação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS:

9.1 A convocação para escolha de vagas será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), mediante Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, disponível no site www.pjf.mg.gov.br, observada a ordem de classificação final publicada na etapa de **Habilitação para a escolha de vagas**.

9.1.1 A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente por meio do sistema informatizado oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, respeitada rigorosamente a ordem da classificação definitiva, nos termos do Anexo I deste Edital, observada a organização por:

- I. Modalidade;
- II. Grupo de Funções;
- III. Função (disciplina).

9.2 As convocações ocorrerão de forma gradativa, conforme o surgimento de novas vagas na Rede Municipal de Ensino, sendo o número de convocados(as) definidos(as) de acordo com as vagas disponíveis e com a conveniência administrativa da Secretaria de Educação.

9.3 Em cada convocação poderão ser convocados(as) candidatos(as) excedentes, em quantidade suficiente para suprir eventuais desistências, ausências ou indeferimentos, de modo a garantir o preenchimento integral das vagas ofertadas.

9.3.1 O Aviso de convocação conterá:

- a) o número do edital;
- b) o **nome completo e a ordem de classificação** dos(as) convocados(as);
- c) a relação de **excedentes**.

9.3.2 A relação de vagas disponibilizada para a escolha, bem como o respectivo quantitativo, poderá sofrer alterações até 12 (doze) horas antes do início da escolha de vagas, em razão de ajustes administrativos, cessação de contratos, retorno de titulares, nomeações de servidores efetivos ou outras necessidades do serviço, sem que isso implique obrigatoriedade de alteração ou republicação do Aviso de Convocação já divulgado.

9.3.3 Os avisos de convocação serão publicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a execução do processo de escolha de vagas.

9.4 A forma de realização da escolha de vagas observará o Grupo de Funções/Função para o qual o(a) candidato(a) estiver habilitado(a), conforme definido no Aviso de Convocação.

9.4.1 Para os Grupos de Funções/Funções de **Professor Regente A – PR-A, Professor Regente B – PR-B – Eixo Libras e Professor Regente B – PR-B – Linguagens Artísticas**, a escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) comparecer impreterivelmente ao local, data e horário estabelecidos no Aviso de Convocação, observadas as orientações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo.



9.4.2 Para os demais Grupos de Funções/Funções previstos neste Edital, a primeira rodada de escolha de vagas será realizada por meio da plataforma eletrônica do Processo Seletivo, em data e horário previamente definidos no Aviso de Convocação.

9.4.3 Após a primeira rodada de escolha de vagas realizada por meio eletrônico, as demais rodadas ocorrerão de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) comparecer impreterivelmente ao local, data e horário estabelecidos no Aviso de Convocação, observadas as orientações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo.

9.5 Somente participarão do processo de escolha de vagas os(as) candidatos(as) devidamente habilitados(as), observada rigorosamente a ordem de classificação da etapa de Habilitação para a escolha de vagas e a prerrogativa de prioridade estabelecida neste Edital, quando aplicável.

10. DA ESCOLHA DE VAGAS ONLINE

10.1 O processo de escolha de vagas online ocorrerá em uma única etapa, na rodada inicial de contratação para o ano letivo de 2027, exclusivamente para os Grupos de Funções/Funções sujeitos à escolha eletrônica, nos termos deste Edital. A escolha será realizada por meio da plataforma eletrônica do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://sigpat.pjf.mg.gov.br>, utilizando o mesmo login e senha cadastrados pelo(a) candidato(a).

10.1.1 A escolha de vagas online não se aplica aos Grupos de Funções/Funções de Professor Regente A – PR-A, Professor Regente B – PR-B – Eixo Libras e Professor Regente B – PR-B – Linguagens Artísticas, cuja escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma presencial, conforme disposto no item 9.4.1 deste Edital.

10.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá acessar o sistema no período definido no Aviso de Convocação, sob pena de aplicação das consequências previstas no item 10.4 deste Edital.

10.3 O sistema disponibilizará, para escolha, apenas as vagas compatíveis com a Modalidade, o Grupo de Funções e a Função/Disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver habilitado(a).

10.4 O não acesso ao sistema no período estabelecido será interpretado como desistência voluntária na respectiva rodada, ficando o(a) candidato(a) reposicionado(a) para o final da listagem de classificação, após todos(as) os(as) candidatos(as) terem sido habilitados(as) para a escolha de vagas, podendo ser novamente convocado(a) somente após o chamamento dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), desde que haja disponibilidade de vaga.

10.5 Ao iniciar o processo de escolha online, o(a) candidato(a) deverá, inicialmente, definir a ordem de preferência entre as Funções/Disciplinas para as quais se inscreveu e foi habilitado(a), quando houver mais de uma, e, em seguida, para cada Função/Disciplina, ordenar todas as vagas disponibilizadas pelo sistema, conforme sua ordem de preferência.

10.6 A ordenação de todas as vagas disponibilizadas ao(à) candidato(a) é obrigatória. A não ordenação de qualquer vaga disponível no momento do acesso ao sistema caracterizará renúncia à possibilidade de alocação em vaga naquela rodada de escolha, ainda que o(a) candidato(a) esteja classificado(a) em posição suficiente para ser contemplado(a).

10.6.1 Na hipótese prevista no item 10.6, o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, erro na ordenação, desinteresse parcial ou incompatibilidade posterior para reivindicar vaga não ordenada, não sendo assegurada a alteração da escolha após a confirmação no sistema.

10.7 O(A) candidato(a) deverá observar, antes da confirmação da escolha, a compatibilidade entre as vagas ordenadas



e eventuais vínculos públicos ou privados já existentes, especialmente quanto à carga horária, aos turnos, aos locais de exercício, ao tempo de deslocamento e às normas legais relativas à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

10.7.1 Para fins de compatibilidade de horários entre duas alocações, vínculos, cargos, empregos ou funções públicas, deverá ser observado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término de uma jornada ou turno de trabalho e o início da jornada ou turno subsequente.

10.7.2 O(A) candidato(a) que já possuir cargo efetivo, contrato temporário, emprego público ou qualquer outro vínculo cuja acumulação dependa de compatibilidade de horários deverá ordenar as vagas considerando o intervalo mínimo previsto no item 10.7.1, sob sua inteira responsabilidade.

10.7.3 A constatação de incompatibilidade de horários, inclusive pela ausência do intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre jornadas ou pela impossibilidade de cumprimento integral da carga horária, poderá impedir a contratação ou ensejar o indeferimento da admissão, sem direito à reordenação das vagas ou à escolha de nova vaga na mesma rodada.

10.8 Após a confirmação da escolha de vaga no sistema:

- I. a opção será irrevogável;
- II. não será permitida troca de unidade, turno, horário ou função/disciplina;
- III. o(a) candidato(a) seguirá para a fase de envio da documentação exigida para contratação, conforme as orientações do Guia de Admissão Digital.

10.9 Após a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deverá abrir o protocolo de admissão digital no prazo e na forma previstos no item 12.1 deste Edital.

10.10 Os(As) candidatos(as) convocados(as) como excedentes para a sessão de escolha de vagas online que, após manifestarem sua ordem de preferência, não forem contemplados(as) com vaga, terão preservada sua classificação da etapa de Habilitação para a escolha de vagas e poderão ser novamente convocados(as), conforme o surgimento de novas vagas e a necessidade da Administração.

10.11 Convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) para a escolha de vagas online e persistindo vagas não preenchidas, a Administração poderá iniciar nova rodada de convocação para a escolha de vagas presencial, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS PRESENCIAL

11.1 A escolha de vagas presencial será realizada para os Grupos de Funções/Funções definidos neste Edital como sujeitos exclusivamente à escolha presencial, bem como nas demais rodadas de escolha de vagas que ocorrerem após a rodada inicial realizada por meio eletrônico, conforme necessidade da Administração.

11.1.1 Para os Grupos de Funções/Funções de Professor Regente A – PR-A, Professor Regente B – PR-B – Eixo Libras e Professor Regente B – PR-B – Linguagens Artísticas, a escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo etapa de escolha online.

11.1.2 Para a escolha de vaga de Professor Regente A – PR-A com atuação como Professor de Apoio – PDA, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da escolha presencial, o certificado relativo ao curso de Formação Anual para Professor(es) de Apoio, promovido pela Secretaria de Educação, referente ao ano de 2026, conforme orientações



constantes no Aviso de Convocação, sob pena de não poder escolher vaga destinada à atuação como Professor de Apoio - PDA naquela rodada.

11.1.3 Para a escolha de vaga de Professor Regente A – PR-A com atuação como Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da escolha presencial, certificado de formação específica em Atendimento Educacional Especializado - AEE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme orientações constantes no Aviso de Convocação, sob pena de não poder escolher vaga destinada à atuação como Professor de de Atendimento Educacional Especializado - AEE naquela rodada.

11.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer impreterivelmente ao local, data e horário estabelecidos no Aviso de Convocação, observando as orientações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, no site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

11.2.1 O não comparecimento será interpretado como desistência voluntária na respectiva rodada, ficando o(a) candidato(a) reposicionado(a) para o final da listagem de classificação, após todos os candidatos terem sido habilitados para a escolha de vagas, podendo ser novamente convocado(a) somente após o chamamento de todos os demais candidatos habilitados, desde que haja disponibilidade de vaga.

11.2.2 O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer poderá ser representado(a) por procurador(a) devidamente constituído(a), mediante procuração com firma reconhecida e cópia dos documentos de identidade do(a) procurador(a) e do(a) outorgante, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.2.3 O(a) candidato(a) que não comparecer à escolha de vaga, ainda que apresente justificativa médica ou documento de incapacidade, deverá observar o disposto nos subitens 11.2.1 e 11.2.2, sob pena de aplicação das consequências ali previstas.

11.3 No momento da escolha presencial, o(a) candidato(a), ou seu procurador, deverá verificar a compatibilidade entre a vaga pretendida e eventuais vínculos públicos ou privados já existentes, especialmente quanto à carga horária, turnos, locais de exercício, tempo de deslocamento e normas legais relativas à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

11.3.1 Para fins de compatibilidade de horários entre duas alocações, vínculos, cargos, empregos ou funções públicas, deverá ser observado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término de uma jornada ou turno de trabalho e o início da jornada ou turno subsequente, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar essa condição antes da aceitação da vaga.

11.3.2 A aceitação da vaga presencialmente implicará ciência quanto à necessidade de compatibilidade de horários e de cumprimento integral da carga horária correspondente. A constatação de incompatibilidade, inclusive pela ausência do intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre jornadas, poderá impedir a contratação ou ensejar o indeferimento da admissão, sem direito à escolha de nova vaga na mesma rodada.

11.4 Os(as) candidatos(as) convocados(as) como excedentes para a sessão de escolha de vagas presencial e que, no momento de sua chamada, tenham todas as vagas da rodada já preenchidas, terão preservada a sua classificação da etapa de “habilitação para escolha de vagas” e deverão ser novamente convocados(as) para a rodada relativa à sua classificação, conforme o surgimento de novas vagas e a necessidade da Administração.



11.5 Convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) de determinada rodada e persistindo vagas não preenchidas, a Administração poderá iniciar nova rodada de convocação para escolha de vagas, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração.

11.6 Após a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deverá abrir o protocolo de admissão digital no prazo e na forma previstos no item 12.1 deste Edital.

12. DO PROCESSO DE ADMISSÃO E EXAME ADMISSSIONAL:

12.1 Após a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deverá abrir o protocolo de admissão digital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da escolha, conforme orientações constantes no Guia de Admissão Digital da Prefeitura de Juiz de Fora.

12.1.1 A não abertura do protocolo de admissão digital no prazo previsto no item 12.1 será considerada desistência da vaga, sujeitando o(a) candidato(a) ao impedimento de assumir contrato em certame subsequente, conforme previsto no item 13.3 deste Edital.

12.1.2 Após a abertura do protocolo de admissão digital, caso sejam identificadas pendências documentais, o(a) candidato(a) deverá regularizá-las no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da pendência no respectivo protocolo.

12.1.3 O não atendimento das pendências documentais no prazo previsto no item 12.1.2 poderá acarretar o indeferimento do processo admissional, ou, caso já tenha havido formalização contratual ou início de exercício, o desligamento do(a) contratado(a), sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

12.2 A contratação estará condicionada ao envio e à validação da documentação obrigatória por meio de protocolo digital, conforme instruções do Guia de Admissão Digital, incluindo, entre outros:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) diploma de escolaridade exigida (frente e verso);
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) certidão de antecedentes criminais - Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- f) certidão de Processo Administrativo Disciplinar, cujo link para emissão será disponibilizado no ato da convocação;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: número, série e data de expedição, frente e verso;
- h) PIS/PASEP;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) certificado de reservista (para homens até 45 anos);
- k) cópia da convocação temporária;
- l) documentos dos dependentes para fins de imposto de renda, contendo CPF, RG ou certidão de nascimento;
- m) foto 3x4;
- n) título de eleitor;



o) protocolo ou agendamento de exame admissional pelo Departamento de Gestão de Pessoas (após realização de exame pré-admissional ou validação de atestado de aptidão para o trabalho).

12.3 O exame admissional deverá ser realizado nos termos da Portaria 40 - SRH, de 11 de agosto de 2023 e suas alterações, disponível para consulta na legislação municipal (<https://jflgis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000053452>).

12.3.1 A partir da publicação do Resultado da Habilitação para a escolha de vagas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão procurar o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, antigo DAMOR, para orientações quanto ao exame pré-admissional, nos termos da Portaria nº 40 – SRH.

12.3.2 A realização do exame pré-admissional ou a obtenção de aptidão não gera direito à convocação, à escolha de vaga ou à contratação, permanecendo a admissão condicionada à convocação do(a) candidato(a), à escolha da vaga, à abertura do protocolo admissional, à validação da documentação obrigatória e ao atendimento das demais exigências deste Edital.

12.4 Não será permitido o início de atividades de candidatos(as) sem conclusão do exame admissional, salvo nas hipóteses previstas na Portaria nº 40 - SRH.

12.5 Dúvidas sobre o exame admissional poderão ser esclarecidas por meio de contato com o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, antigo DAMOR, junto à Supervisão Administrativa de Ambiente Organizacional – SAAO, no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 230, 7º andar, ou pelo telefone (32) 3690-7666.

12.6 Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos ou escolas, salvo por autorização expressa da Secretaria de Educação, em razão de interesse público, reorganização pedagógica ou necessidade do serviço.

13. DA AVALIAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

13.1 O(a) professor(a) contratado(a) participará do Ciclo Trimestral de Acompanhamento e Desenvolvimento em Contexto, com foco no aprimoramento do trabalho pedagógico realizado na escola ao longo do período contratual.

13.2 O término do contrato ocorrerá quando o(a) profissional não apresentar progressos nas dimensões registradas nos instrumentos avaliativos aplicados pela equipe diretiva da unidade escolar e pela Supervisão de Mediação e Atendimento aos Servidores da Educação (SMASE) da Secretaria de Educação, mesmo após os processos de orientação e mediação realizados.

13.3 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, exclusivamente em relação à respectiva Função (Disciplina), e ficará impedido(a) de assumir contrato em Certame subsequente para a mesma Função (Disciplina) por um período de 1 (um) ano, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

- a) desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria de Recursos Humanos;
- b) tendo atuado em uma ou mais escolas da Rede Municipal de Ensino, obtiver duas avaliações negativas, devidamente justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resultem em término de contrato;
- c) no ano anterior ao contrato que se inicia tiver, no mínimo, 05 (cinco) ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- d) no período da contratação encontrar-se em situação de readaptação funcional;
- e) não abrir o protocolo de admissão digital ou não enviar/regularizar a documentação exigida no processo de



admissão, conforme as orientações e prazos estabelecidos neste Edital e no Guia de Admissão Digital da Prefeitura de Juiz de Fora.

13.3.1 O impedimento previsto no item 13.3 limitar-se-á à Função (Disciplina) correspondente à vaga aceita, ao protocolo admissional não cumprido ou ao contrato que deu origem à ocorrência, não prejudicando, por si só, a participação do(a) candidato(a) em outras Funções (Disciplinas) para as quais esteja regularmente inscrito(a), classificado(a) ou habilitado(a), observadas as regras de acumulação legal e compatibilidade de horários.

13.4 Excepcionalmente, ficam sem efeito, a partir da publicação deste Edital, os impedimentos de contratação aplicados aos(às) candidatos(as) que participaram dos Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais nº 517/2025, nº 518/2025 e nº 519/2025, quando decorrentes das hipóteses de impedimento previstas nos respectivos editais.

13.4.1 Os(As) candidatos(as) abrangidos(as) pelo item 13.4 poderão participar deste Processo Seletivo e assumir eventual contrato em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4.2 A retirada dos efeitos dos impedimentos prevista no item 13.4 não gera direito à restituição de vaga, à reclassificação em processo seletivo anterior, à recontração, à indenização ou à revisão de atos administrativos já concluídos.

13.4.3 O disposto no item 13.4 não alcança impedimentos ou sanções decorrentes de fraude, falsidade de declaração ou de documento, processo administrativo disciplinar, decisão judicial ou qualquer outra penalidade estabelecida diretamente em lei.

14. DA DISPENSA:

14.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

14.2 Quando o pedido de desligamento/rescisão for de interesse do(a) contratado(a), deverá ser solicitado à Secretaria de Educação por meio da plataforma “Prefeitura Ágil” (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), disponível no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (<https://www.pjf.mg.gov.br/>)

14.3 Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Educação/Departamento de Planejamento e Informatização de Dados/Supervisão de Mediação e Atendimento aos Servidores da Educação comunicará ao(a) servidor(a) imediatamente.

14.4 A rescisão de ofício poderá acontecer quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma(s);
- b) provimento efetivo do cargo;
- c) retorno do(a) titular antes do prazo previsto;
- d) interesse do serviço;
- e) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação negativa reincidente durante o contrato, observado o subitem 13.2 e 13.3.



14.5 Os(as) candidatos(as) com contrato encerrado por motivo de rescisão nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “e” e “f” do item 14.4 deste Edital não serão reconvocados(as).

14.6 Em caso de fechamento de turma e necessidade de desligamento, permanecerá na escola o(a) professor(a) com melhor classificação, dentre os(as) profissionais contratados(as) que atuam naquele ano de escolarização, respeitando a Função/Disciplina, o turno e as necessidades da unidade escolar, mediante avaliação da Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Fundamental e Departamento de Educação Infantil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - Atos do Governo - no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – <https://www.pjf.mg.gov.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

15.2 A Administração poderá, observadas as necessidades do serviço, e em função de nomeação de servidor efetivo, proceder à recondução do(a) contratado(a) para outra vaga compatível com sua habilitação. Na inexistência de vaga disponível para essa recondução, será efetuada a rescisão do contrato temporário.

15.3 À candidata convocada que comprovar estabilidade gestacional adquirida em contrato temporário anterior será assegurada a reconvocação após o término do período de estabilidade, desde que haja vaga disponível e observada a ordem de classificação.

15.4 Para o exercício do direito previsto no subitem anterior, a candidata deverá, no ato de sua convocação, abrir protocolo por meio da plataforma Prefeitura Ágil, no assunto “Estabilidade Provisória”, anexando a documentação comprobatória pertinente para análise da Administração.

15.4.1 A ausência de abertura do protocolo no ato da convocação poderá impedir a análise da estabilidade gestacional alegada, permanecendo a candidata sujeita às regras gerais de escolha de vaga, admissão e contratação previstas neste Edital.

15.5 Poderá a SRH ou a SE solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios originais ou cópias, por meio digital ou físico dos títulos enviados pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

15.6 A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documento falso, adulterado ou incompatível com as exigências deste Edital, determinará o cancelamento da inscrição, a eliminação do(a) candidato(a), a anulação dos atos subsequentes ou o desligamento do(a) contratado(a), conforme o caso, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível, nos termos da legislação vigente:

- I. ressarcimento integral do dano, se houver,
- II. perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável,
- III. suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos,
- IV. pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e
- V. proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou



indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

15.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo é relativo ao ano letivo de 2027.

15.8 Para assegurar o atendimento aos alunos, a Secretaria de Educação, em caráter excepcional, poderá optar por extensão da carga horária, de acordo com a Lei 11.958/2010, de 26 de janeiro de 2010 e Decreto do Executivo 10.229/2010, de 04 de maio de 2010.

15.9 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Recursos Humanos.

15.10 A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

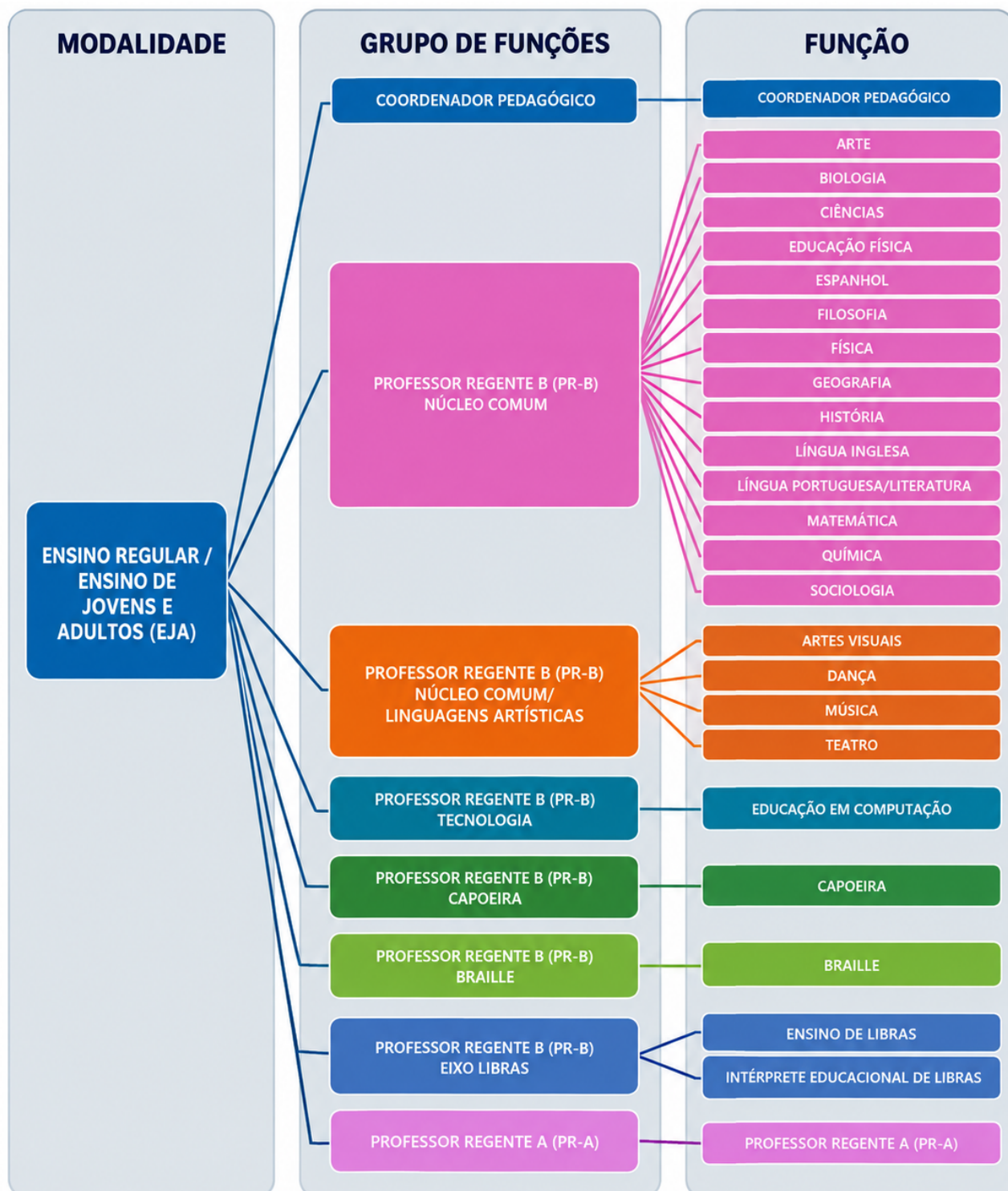
Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de setembro de 2026

MATHEUS JACOMETTI
Secretário de Recursos Humanos

ANA LÍVIA DE SOUZA COIMBRA
Secretária de Educação



ANEXO I - TABELA DE MODALIDADE, GRUPO DE FUNÇÕES E FUNÇÃO





ANEXO II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE B (PRB)

Atribuições Professor(a) para o Ensino de Libras

- a) Utilizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) com fluência para mediar processos comunicativos e pedagógicos no contexto escolar;
- b) Apoiar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos e com deficiência auditiva, utilizando prioritariamente a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de mediação pedagógica;
- c) Colaborar com o professor regente na adaptação de materiais, na elaboração de estratégias bilíngues (L1 Libras e L2 Língua Portuguesa escrita) e no desenvolvimento de práticas que favoreçam a participação da turma;
- d) Participar da elaboração e execução do Plano de Aprendizagem e Desenvolvimento Individualizado (PADI), contribuindo com informações sobre o desenvolvimento e as potencialidades do estudante;
- e) Promover práticas educacionais inclusivas, bilíngues e anticapacitistas, articuladas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- f) Elaborar registros e relatórios de acompanhamento que subsidiem o trabalho pedagógico e a atuação intersetorial da escola;
- g) Participar de formações continuadas e das formações em contexto propostas pelo DIAE/SAAE e pelo DIAE/SAEDI;
- h) Atender e contribuir com o acompanhamento da turma como um todo, assegurando o uso contextualizado da Libras em sala de aula;
- i) Participar de forma colaborativa dos planejamentos pedagógicos da turma e daqueles relacionados aos alunos que justificaram sua presença;
- j) Permanecer em sala de aula durante as atividades pedagógicas, evitando atendimentos isolados e articulando a Libras às interações da turma;
- k) Realizar adequações, adaptações e sinalizações de materiais e espaços escolares, favorecendo a acessibilidade linguística e comunicacional do estudante;
- l) Promover interface com as atividades complementares da rede municipal frequentadas pelo aluno;
- m) Encaminhar ao DIAE/SAAE os casos omissos e situações que demandem orientação específica.



Atribuições do(a) Intérprete Educacional de Libras

- a) Utilizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) com fluência para mediar processos comunicativos e pedagógicos no contexto escolar;
- b) Apoiar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos por meio da interpretação e tradução entre Libras e Língua Portuguesa nas atividades escolares;
- c) possibilitar a comunicação entre estudantes surdos e ouvintes em sala de aula e em demais contextos pedagógicos;
- d) Participar do planejamento pedagógico, colaborando com a adaptação de práticas e materiais que favoreçam a participação do aluno surdo;
- e) Promover práticas educacionais inclusivas e anticapacitistas, observando os preceitos éticos próprios da atuação como tradutor e intérprete de Libras;
- f) Elaborar registros de mediação comunicacional quando necessário para subsidiar o trabalho pedagógico e orientar a equipe da escola;
- g) Participar de formações continuadas e das formações em contexto propostas pelo DIAE/SAAE e pelo SAEDI;
- h) Atender e contribuir com o acompanhamento da turma como um todo, assegurando o acesso do estudante surdo às interações e aos conteúdos curriculares;
- i) Permanecer em sala de aula durante as atividades escolares, evitando atendimentos isolados com o aluno;
- j) Possibilitar acesso e interação do estudante surdo a projetos, eventos, atividades extraclasse e situações comunicativas da vida escolar;
- k) Contribuir com a elaboração do Plano de Aprendizagem e Desenvolvimento Individualizado (PADI), indicando potencialidades e necessidades para qualificação das práticas pedagógicas;
- l) Auxiliar a escola na adaptação de materiais e estratégias que promovam a quebra de barreiras comunicacionais;
- m) Atuar, quando convocado, em eventos da Secretaria de Educação que demandem acessibilidade linguística para pessoas surdas;
- n) Encaminhar ao DIAE/SAAE os casos omissos e situações que demandem orientação específica.



Atribuições Docentes de Braille

- a) Mediar a aprendizagem do sistema Braille, orientando o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita do(a) estudante;
- b) Promover e orientar a utilização de materiais que viabilizam a aprendizagem, como sistema Braille, ampliações, gravações, materiais em alto relevo e transcrições;
- c) Promover e orientar a transcrição de materiais entre Braille e tinta, bem como a gravação sonora de textos;
- d) Realizar e orientar adaptações de gráficos, tabelas, mapas e outros materiais que exijam ampliação ou relevo para uso dos(as) estudantes com deficiência visual;
- e) Promover e orientar, quando necessário, o uso de recursos ópticos, não ópticos e de orientação e mobilidade;
- f) Promover e orientar adequações relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação e de recursos de orientação e mobilidade;
- g) Orientar o uso de tecnologias assistivas necessárias ao processo de aprendizagem do(a) estudante;
- h) Promover ações de acessibilidade espacial, comunicacional e atitudinal no ambiente escolar;
- i) Viabilizar o atendimento ao(à) estudante com deficiência visual, assegurando sua permanência na sala regular e propondo alternativas pedagógicas que favoreçam sua aprendizagem;
- j) Atuar no coletivo da turma, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem de todos os estudantes e não apenas do(a) estudante que justificou sua presença;
- k) Colaborar de forma integrada com o(a) professor(a) regente, participando do planejamento e das atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano;
- l) Atuar de forma colaborativa com o(a) professor(a) da classe na definição de estratégias que favoreçam o acesso do estudante com deficiência visual ao currículo e à interação no grupo;
- m) Contribuir com os(as) professores(as) na elaboração do Plano de Aprendizagem e Desenvolvimento Individualizado (PADI), oferecendo subsídios sobre o desenvolvimento e as potencialidades do estudante;
- n) Refletir, juntamente com a equipe pedagógica, sobre as práticas desenvolvidas na escola, ampliando possibilidades de atendimento ao estudante com deficiência visual;
- o) Promover a inclusão do(a) estudante com deficiência visual em todas as atividades pedagógicas e de convivência desenvolvidas no espaço escolar.



Atribuições Docente de Educação em Computação

O exercício das atividades dos docentes de Educação em Computação ocorrerá de forma não cumulativa em um dos seguintes âmbitos:

1) Atuação nas escolas:

a) Atuar nas salas de informática das escolas da Rede Municipal de Juiz de Fora, especialmente em unidades com Educação em Tempo Integral, nos CAICs, no Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho (CEM) e no Centro de Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza (CESU).

2) Atuação na Secretaria de Educação:

a) desenvolver ações relacionadas à formação, ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento de projetos institucionais na área de Computação e Tecnologias Educacionais;

b) Integrar a equipe da Supervisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (SFCPE) e atuar no planejamento, na proposição e no acompanhamento das ações formativas em tecnologias, em consonância com a BNCC — Computação (2022) e com o Referencial de Tecnologias da Secretaria de Educação (2025);

c) Participar de cursos promovidos pela Secretaria de Educação voltados à educação tecnológica e ao uso pedagógico das tecnologias digitais;

d) Oferecer formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal, com foco no uso crítico, ético e pedagógico das tecnologias;

e) Orientar as escolas de Educação Infantil na construção de propostas de atividades desplugadas e no desenvolvimento de experiências adequadas à faixa etária;

f) Orientar e formar os profissionais das escolas de Ensino Fundamental, criando condições pedagógicas para a integração qualificada das tecnologias ao cotidiano escolar;

g) Articular e viabilizar projetos institucionais relacionados às tecnologias educacionais na rede municipal;

h) Apoiar professores(as) e equipes escolares nos usos e aplicabilidades das tecnologias digitais, de forma contextualizada, ética e significativa;

i) Realizar formações a partir das demandas apresentadas pelas unidades escolares, considerando especificidades locais e necessidades pedagógicas;

j) Realizar, eventualmente, formações nas reuniões pedagógicas das escolas municipais, respeitando a jornada de trabalho semanal do cargo;

k) Elaborar e apresentar materiais didáticos voltados à Computação e ao uso pedagógico das tecnologias na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e nos Anos Finais;

l) Apoiar as ações do Programa Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec), do Ministério da Educação, contribuindo para sua implementação na rede municipal;

m) Elaborar relatórios, levantamentos e diagnósticos que subsidiem o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações pedagógicas relacionadas às tecnologias educacionais.



ANEXO III - Subitem 2.2 alínea “f” DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex- servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, declaro estar ciente de que a minha habilitação para a função de _____ depende da realização de **prova prática, de caráter eliminatório**, conforme estabelecido no processo seletivo.

Declaro, ainda, que me comprometo a realizar a prova prática quando convocado(a), observando integralmente as orientações e prazos definidos pela Secretaria de Educação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CANDIDATO(A) SÓCIO(A) OU PROPRIETÁRIO(A) DE ESCOLA PRIVADA*

*A presente declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CANDIDATO(A) SÓCIO(A) OU PROPRIETÁRIO(A) DE ESCOLA PRIVADA**

A instituição de ensino _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, declara, para fins de comprovação de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/____, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, é/foi sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário desta instituição no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declara, ainda, que, durante o período acima informado, o(a) candidato(a) atuou efetivamente no cargo/função de _____, desempenhando atividades compatíveis com a função/disciplina de _____, pleiteada neste Processo Seletivo Simplificado.

O período de efetivo exercício no cargo/função acima indicado corresponde a:

Data de início: ____/____/____

Data de término: ____/____/____ ou () atuação vigente até a presente data.

Declara, também, que a condição de sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário da instituição e o efetivo exercício no cargo/função acima indicado ocorreram de forma concomitante no período informado, observados os limites temporais previstos no respectivo Quadro Específico de Pontuação do Edital nº ____/____.

Declara-se, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e correspondem ao efetivo exercício profissional desempenhado pelo(a) candidato(a) nesta instituição.



Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
Sócio(a)/Proprietário(a)

Assinatura de outro(a) sócio(a), proprietário(a) ou representante legal da instituição

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



ANEXO VI: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PROCURAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Juiz de Fora, destinado à formação de cadastro de reserva para **Coordenador Pedagógico e/ou Professor Regente A e/ou Professor Regente B**, **NOMEIO E CONSTITUO** como meu(ha) procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, a quem confiro poderes específicos para **me representar na sessão de escolha de vagas**, podendo, em meu nome:

- comparecer à sessão de escolha de vagas convocada pela Prefeitura de Juiz de Fora;
- escolher, em meu nome, a vaga disponível de acordo com a minha classificação e interesse;
- assinar a ata de escolha e demais documentos necessários;
- praticar todos os atos necessários à efetivação da escolha, conforme regras do Edital nº _____/2026.

Declaro estar ciente de que as escolhas realizadas por meu(ha) procurador(a) **produzirão os mesmos efeitos jurídicos** de minha presença pessoal.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Procurador(a)